



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 929
Assunto : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E APLICAR RECURSOS DA HORTA COMUNITÁRIA".
Serviço :
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recursos destinados à Horta Comunitária.

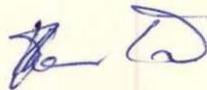
Parágrafo Único - Os recursos no valor de CZ\$9.000,00(nove mil cruzados) serão aplicados na execução da proposta de Produção de Alimentos (PPA).

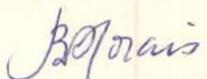
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas, 09 de setembro de 1986.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Moraes
Secretária